



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 8/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial, Auxílio-Alimentação e Gratificação por Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, que dispõe sobre o reajuste salarial, o auxílio-alimentação e a gratificação por produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz.

A presente iniciativa tem como objetivo promover a valorização desses profissionais, que desempenham papel essencial na atenção primária à saúde e no controle de endemias, atuando diretamente junto às comunidades e contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública no âmbito municipal.

O Projeto de Lei propõe a recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com a finalidade de mitigar os efeitos da inflação sobre os vencimentos das categorias, assegurando a manutenção do poder aquisitivo e a dignidade remuneratória dos servidores.

Além disso, prevê-se o reajuste do auxílio-alimentação para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, adequando-o à realidade econômica atual, bem como a atualização da gratificação por produtividade para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), como forma de reconhecer o empenho, a eficiência e a relevância das atividades desempenhadas por esses profissionais.

Cumprе destacar que as medidas propostas foram cuidadosamente planejadas, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, de modo a assegurar a responsabilidade fiscal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante da relevância da matéria e do seu impacto positivo na valorização dos profissionais da saúde e na qualidade dos serviços prestados à população, contamos com o apoio dessa Colenda Câmara para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 7 de abril de 2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial, Auxílio-Alimentação e Gratificação por Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais nos termos dos arts. 24, §1º, I c/c art. 51, VII da Lei Orgânica de Imperatriz, bem como o art. 43, § 3º c/c art. 69 da Lei 1.593/2015, apresenta à consideração da Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores integrantes das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) a recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) incidente sobre o vencimento-base.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º O valor do vale-alimentação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz, será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica reajustado a gratificação por produtividade, atualmente fixada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que passará a ter o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**



Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo -
Prefeito





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir a valorização e a justa compensação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz, por meio de medidas que asseguram a recomposição do poder de compra e a melhoria das condições de trabalho desses profissionais essenciais para a atenção primária e o controle epidemiológico local.

A presente proposta tem por finalidade conceder recomposição salarial aos servidores integrantes das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre o vencimento-base.

A medida visa recompor parcialmente as perdas inflacionárias acumuladas no período recente, assegurando a dignidade remuneratória das categorias, que desempenham papel fundamental na promoção da saúde pública e na prevenção de doenças no âmbito municipal.

A proposta também contempla, o reajuste do auxílio-alimentação para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor mais condizente com a realidade dos custos atuais de subsistência, especialmente no contexto do aumento dos preços de bens essenciais.

Outro ponto relevante é o reajuste da gratificação por produtividade, que passa de R\$ 150,00 para R\$ 180,00, reforçando o reconhecimento ao desempenho e à dedicação dos servidores que exercem funções de grande impacto na saúde coletiva, como visitas domiciliares, ações educativas e atividades de vigilância epidemiológica e ambiental.

A valorização destes profissionais, que atuam diretamente nas comunidades e nas ações de prevenção e controle de doenças, é indispensável para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. A melhoria dos benefícios e das condições remuneratórias, além de representar um direito dos trabalhadores, contribui para maior engajamento, redução de rotatividade e ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, cabe destacar que todas as despesas decorrentes desta Lei encontram-se previstas nas dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, não acarretando impacto negativo ao planejamento fiscal do Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz, como medida justa e necessária em favor dos agentes que atuam na linha de frente da saúde pública local.



**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo - PP
Prefeito

